



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FAU-USP Nº 25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da FAU-USP (CIP-FAU).

O Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de representante discente e respectivo suplente junto à *Comissão de Inclusão e Pertencimento da FAU-USP (CIP-FAU)* processar-se-á em uma única fase, dia **09 de dezembro de 2024, das 08h00 às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação da FAUUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 (um) aluno ou chapa.

Artigo 5º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até dia **22 de novembro de 2024**.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), em **25 de novembro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até dia **28 de novembro de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, dia **29 de novembro de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **06 de dezembro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **10 de dezembro de 2024, até às 22h**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até dia **13 de dezembro de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

Prof. Dr. **Guilherme Teixeira Wisnik**

Vice-diretor em exercício

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design / FAU-USP



REQUERIMENTO

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Senhor Diretor,

Solicito/solicitamos o registro de candidatura para **Eleição de Representante Discente** junto à *Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)* da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP, conforme **PORTARIA FAU-USP Nº 25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**, a saber:

1) TITULAR: [] aluno(a) de graduação / [] aluno(a) de pós-graduação

Nome completo:

Nº USP:

Curso de graduação ou Programa de pós:

Telefones:

E-mail:

2) SUPLENTE: [] aluno(a) de graduação / [] aluno(a) de pós-graduação

Nome completo:

Nº USP:

Curso de graduação ou Programa de pós:

Telefones:

E-mail:

Assinatura candidato (a) 1

Assinatura candidato (a) 2

ANEXOS

Declaração de matrícula do Titular

Declaração de matrícula do Suplente

Ao

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design | FAU-USP